

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA Nº 79, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, tendo em vista os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 8/2019/CGMAE/DISUP/SERES e com fulcro na Portaria nº 912/2018, de 26 de dezembro de 2018, contidos no processo de monitoramento nº 23000.024931/2018-36, bem como nas normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal, 46 da Lei nº 9.394/96, 2º, I, VI e XIII, e 45 da Lei nº 9.784/1999, a Portaria MEC nº 315, de 2018 e 62, 63 67, 68, II, 71, todos do Decreto nº 9.235/2017, resolve:

Art. 1º A extinção dos cursos a seguir elencados:

Nº	IES	CURSO
1	1816	49041
2	1816	49042
3	1816	74013
4	1816	120341
5	1816	1202586
6	1816	116376
7	1816	116374
8	1816	48308
9	1816	48309
10	1816	118130
11	1816	58724
12	1816	1143516
13	1816	117590
14	1816	67421

Art. 2º Reconhecer para fins de expedição de Diploma os cursos a seguir elencados:

Nº	IES	CURSO
1	1816	58724
2	1816	1143516

Art. 3º Reduzir o ingresso de novos estudantes em 50% nos cursos a seguir elencados, até a obtenção de conceitos satisfatório em verificação in loco realizada pelo INEP:

Nº	IES	CURSO	VAGAS ANUAIS
1	1816	74012	100
2	1816	49255	20
3	1816	50306	40
4	1816	1143521	50
5	1816	67415	100
6	1816	48307	75
7	1816	66791	100

Art. 4º Instaurar de ofício dos processos de renovação de reconhecimento dos cursos a seguir elencados:

(I) Administração - bacharelado (código 74012);

(II) Ciências Contábeis - bacharelado (49255);

(III) Design - tecnológico (50306);

(IV) Gestão de Recursos Humanos - tecnológico (código 1143521);

(V) Marketing - tecnológico (67415);

(VI) Pedagogia - licenciatura (48307); e

(VII) Processos Gerenciais - tecnológico (código 66791).

Art. 5º Reabertura de prazo para pagamento de taxa de avaliação do INEP, contida no processo e-MEC 201604635, IES 1816.

Art. 6º O Grupo Educacional Uniesp deverá ser notificado da presente decisão.

Art. 7º A Uniesp S.A., na pessoa de seus representantes legais, promova os meios necessários para a guarda e gestão do acervo acadêmico inclusive com a entrega aos alunos de toda a documentação por eles requerida.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

(Publicação no DOU n.º 35, de 19.02.2019, Seção 1, página 36)